

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 399/74

JUIZ DO TRABALHO: Subtº.

DR. LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA

Na 21.11.74
hora 14:00

AUTUAÇÃO

Aos (12) (doze) dias do mês de novembro do ano de 1974, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS., autuo a presente reclamação, apresentada por ALZIRO MARTINS LOPES contra NORDON-INDÚSTRIAS METALÚRGICAS S/A.

Chefe da Secretaria

Maurício Fortes

OBJETO: Hs. extr., Av. prév., Sal., 13º sal. prop., Fér. prop., FGTS., Sal.-doença.
Sub-total: Cr\$ 1.439,80



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 399 174
Em 12/11 1974

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos doze dias do mês de novembro de 19 74

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

ALZIRO MARTINS LOPES CPF: 150527450
(Reclamante)

ajudante solteiro brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

res. Rua Oswaldo Aranha-travessa Camboim (Montenegro) portado da C. P. —
N.º 77.976, Série 228, e apresentou a seguinte reclamação contra

NORDON - Ind. Metalúrgicas S.A. obras de montagem
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado Rua Oswaldo Aranha, esq. Mauricio Cardoso.
(Rua e número)

DECLAROU:

- Que trabalhou p/Rcda. de 14.06.74 até 11.11.74, quando foi demitido sem justa causa;
- Que trabalhava como ajudante percebendo Cr\$1,94, sendo que este valor não está registrado na C.P.
- Que o pagamento era em forma mensal;
- Que fazia 12 hs. p/dia de 2ª a sexta, e 8 hs. nos sábados, domingos e feriados;
- Que não recebeu salário de outubro e 11 dias de novembro;
- Que não recebeu salário-doença, tendo sido apresentado atestado médico (15 dias de outubro);

RECLAMA:

Hs. extras.....	a calcular
Aviso prévio (30 dias).....	Cr\$ 465,00
Salário (27 dias).....	Cr\$ 419,00
Salário-doença (15 dias).....	Cr\$ 232,80
13º sal. prop. (5/12).....	Cr\$ 194,00
Férias prop. (5/12).....	Cr\$ 129,00
F.G.T.S. - guias de AM.....	a calcular
Sub-total... Cr\$1.439,80	

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 21 de novembro, às 14:00 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não compa-

recimento a referida audiencia importará no arquivamento da presente reclamatória.

Alziro Martins Lopes

Alziro Martins Lopes(Rcte;)

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação à recda e ao F.N.P.S. através do sr. Cq. de Dou. M. Justica.

Mantenegro, 12 de 11 de 1974

Maurício Fortes

Chefe da Secretaria

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 399/74

NOTIFICAÇÃO

SR. **NORDON-INDÚSTRIAS METALÚRGICAS S/A.**
Rua: Osvaldo Aranha, esq. c/ faixa. N/C.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante : **ALZIRO MARTINS LOPES**

Reclamado : **NORDON-IND.METALÚRGICAS S/A.**

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro-RS.** na rua **Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari**, n.º, no dia **vinte e um (21)** do mês de **novembro/74**, às **quatorze (14:00)** horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo, cópia da inicial.

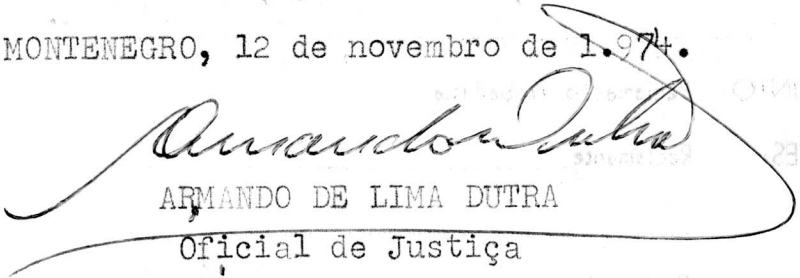
Montenegro, 12 de **novembro** de 19 **74.**

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento-
a notificação, retro, notifiquei no dia de hoje-
no horário das 14,00 horas, na Secretaria, desta
Junta, Nordon - Indústrias Metalúrgicas S.A., na
pessoa de seu Preposto, ARY BUENO DE ANDRADE, -
tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como, re-
cebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 12 de novembro de 1.974.


ARMANDO DE LIMA DUTRA

Oficial de Justiça

MONTENEGRO

Proc.nº399/74

Rote.:Alziro Martins Lopes

Reda.:NORDON-Ind.Metalúrgicas S.A.

NOTIFICAÇÃO

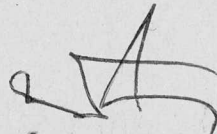
Ilmo.Sr.

AGENTE DO I.N.P.S.

N/CIDADE

Pela presente fica V.Sa. notificado que foi ajuizada nma ação trabalhista nesta J.C.J., em que tem como objeto o F.G.T.S., sendo reclamante: Alziro Martins Lopes e como reclamado NORDON - Ind.Metal. S.A.(obras de montagens), tendo sido designada audiência para o dia 21.11.74 , às 14:00 horas.

Montenegro, 12 de novembro de 1974.



MAURÍCIO FORTES

Chefe de Secretaria

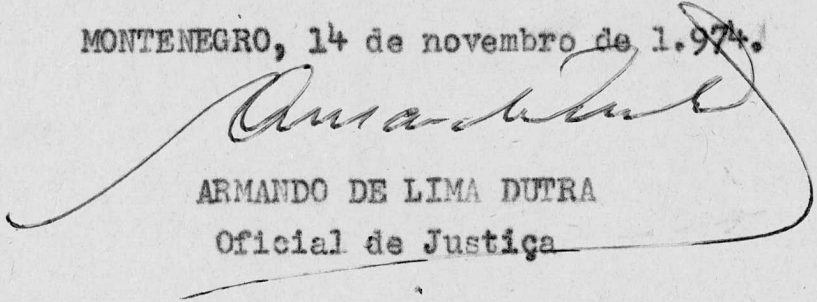
14 NOV 1974


A. Amra M. String - 42.743
CHEFE SERV. DE SER. SOCIAIS

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 16,45 horas, à Rua João Pessoa, esquina Rua Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o INPS., na pessoa da Chefe do Serviço de Seguros Sociais, ANITA STRINGNI, tendo a mesma assinado a contrafé.

MONTENEGRO, 14 de novembro de 1.974.



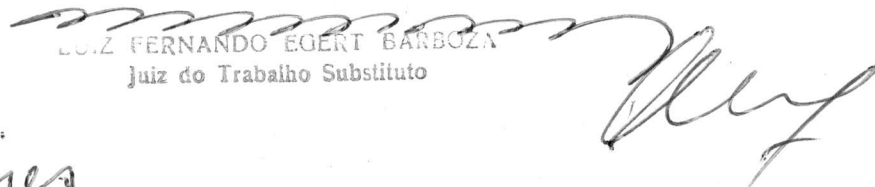
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça



5
28
14

PROCESSO Nº 399/74

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às quatorze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substº. DR. LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ALZIRO MARTINS LOPES, reclamante e NORDON INDUSTRIAS METALÚRGICAS S/A, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: horas extras, aviso prévio, 13º salário proporcional, salário, férias proporcionais, FGTS e Salário-doença. Ausente o reclamante, razão pela qual foi determinado o arquivamento da presente reclamatória. Custas de R\$ 107,40 pelo reclamante dispensadas. Nada mais.


LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA
Juiz do Trabalho Substituto

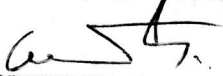

NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS


ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclu-
são ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho
Montenegro, 21.11.70



MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**



LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA
Juiz do Trabalho Substituto

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**



MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA